

DESPACHO

Assunto: Delegação de competências - Cemitérios

Nos termos do disposto no nº 2 do artigo 36º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Presidente da Câmara Municipal pode delegar nos vereadores, as suas competências próprias, entendendo-se esta disposição legal como uma habilitação genérica para que o Presidente possa delegar as suas competências em qualquer vereador, assim como, de acordo com a mesma norma, pode subdelegar competências.

Assim, em obediência ao princípio da descentralização e em nome da desejada eficiência dos serviços, delego na Exma. Senhora Vereadora, em regime de tempo inteiro, **Ana Rosa Nunes Alves Mendes**, as seguintes competências, legal e regulamentarmente cometidas ao Presidente da Câmara Municipal:

a) As competências consagradas no artigo 32º a 34º do Regulamento dos Cemitérios Municipais, em conjugação com a alínea p) do nº2 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, quanto à concessão de terrenos para sepulturas, assim como as demais competências que me são cometidas pelo mesmo Regulamento, nomeadamente, a emissão dos alvarás de concessão de terrenos e averbamentos aos mesmos, e as competências constantes dos artigos 36º nº2, 43º nº1 (prorrogação de prazos para construção de sepulturas e jazigos, transmissão entre vivos destes), 72º, 73º e seguintes respeitantes à instauração e tramitação dos processos de contraordenação.

b) Mais subdelego, na Exma. Senhora Vereadora já identificada, as competências, legal e regulamentarmente cometidas à Câmara Municipal, concernentes à inumação e exumação de cadáveres, conforme dispõe o Decreto-Lei nº 411/98, de 30 de dezembro, na sua atual redação, artigos 2º alínea m) e 4º e Regulamento dos Cemitérios Municipais, artigos 13º e 26º, que me foram delegadas pela Câmara Municipal por deliberação de 12 de outubro de 2021.

c) Subdelego ainda, as competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal por deliberação de 12 de outubro de 2021, no que se refere às operações urbanísticas concernentes aos jazigos e sepulturas, reguladas nos artigos 51º e seguintes do Regulamento dos Cemitérios Municipais.

O presente despacho produz efeitos a partir da data do mesmo e revoga o meu despacho datado de 12-10-2021, na parte que respeita aos Cemitérios.

Dê-se conhecimento à Câmara Municipal.

Paços do Município de Ponte de Sor, 15 de março de 2023
O Presidente da Câmara Municipal



Hugo Luís Pereira Hilário